

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE – FaSeM

EDITAL DE SELEÇÃO 2021-2

O Diretor Geral da Faculdade Serra da Mesa – FaSeM, considerando a criação do Programa de Apoio Financeiro ao Estudante e nos termos do Regulamento do programa, resolve tornar pública a abertura de inscrição e estabelecer normas para a realização do processo seletivo para o semestre de **2021-2** para os alunos de graduação da FaSeM.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital, em conformidade com o Regulamento do Programa de Apoio Financeiro ao Estudante – PAFE e executado pela Coordenação de Apoio ao Estudante – CAE.

1.2 O processo será realizado por meio de **duas etapas**:

I – Fase de inscrição e seleção do candidato;

II – Fase de assinatura dos documentos relacionados ao programa (contrato e termo de confissão de dívida);

1.3 Os prazos das etapas seguem no item 2 – Cronograma.

1.4 ***Estará automaticamente desclassificado do processo seletivo o aluno que descumprir os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.***

2. CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
03 de agosto a 27 de agosto	Período de inscrições: Formulário de Inscrição e documentos exigidos (para o aluno e o fiador)
01 de setembro	Divulgação da lista geral dos candidatos selecionados.
01 de setembro a 03 de setembro	Assinatura do Contrato e Termo de Confissão de Dívida junto à Tesouraria e retirada do boleto com desconto.

2. 1 A FASEM reserva-se ao direito de alteração de quaisquer das datas, na ocorrência de fatos supervenientes e publicação de Edital retificado.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas **15 vagas**, sendo estas destinadas aos alunos devidamente matriculados no semestre letivo de 2021-2 nos cursos de Graduação.

3.2 As vagas serão distribuídas conforme o quadro abaixo:

	Vagas	Desconto PAFE
Graduação	10	50%
	5	33%
TOTAL	15	

3.3 A FASEM reserva-se ao direito de remanejar as vagas não ocupadas de candidatos selecionados para o semestre letivo subsequente (2022/1).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Regulamento do programa, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 A inscrição para os alunos dos **cursos de graduação** será realizada via Formulário de Inscrição, devidamente preenchido, de **03 de agosto a 27 de agosto de 2021**, disponível no endereço <http://fasem.edu.br/cae>, e enviar juntamente com os documentos solicitados neste edital, legível e em formato PDF, para o e-mail cae@fasem.edu.br com o assunto: **PROCESSO SELETIVO PAFE 2021-2**.

4.3 Conforme Regulamento do Programa, **deverão ser enviados juntamente com o Formulário de Inscrição, os documentos listados nos Anexos I e II deste Edital** para o e-mail cae@fasem.edu.br. O não envio dos documentos dentro do prazo de inscrição implicará em desistência do aluno do processo seletivo.

4.4 **Não serão aceitos Formulários enviados via postal ou extemporâneos, ou ainda preenchidos à mão.**

4.5 Ao entregar o Formulário de Inscrição e os documentos exigidos, fica vedada qualquer alteração posterior.

4.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do aluno, dispondo a FASEM do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

4.7 **A inscrição será aceita, exclusivamente, se o candidato apresentar TODA a documentação descrita neste edital.**

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Serão considerados pré-selecionados para o Programa os alunos que obtiverem o menor Índice de Classificação – *IC* e apresentarem os documentos comprobatórios no Anexo I deste Edital, nas seguintes condições:

I – Graduação: 1º ao 10º colocados na Lista Geral de Classificação

5.2 Os pré-selecionados serão classificados em ordem **crescente** de acordo com o número obtido no *IC*.

5.3 O percentual de desconto para os candidatos será conforme a Lista Geral de Classificação, segundo o quadro abaixo:

Modalidade	Posição na Lista Geral de Classificação	Percentual de desconto PAFE
Graduação	1º ao 10º colocados	50%
	11º e 15º colocados	33%

5.4 O Índice de Classificação – *IC*, de que trata o Item 5.1, é calculado através da seguinte fórmula:

$IC = (RB \times M \times VA \times P \times CS) / GF$. Onde:

- a) *IC* = Índice de Classificação
- b) *RB* = Renda Bruta mensal familiar
- c) *M* = Moradia (própria = 1; alugada, cedida, financiada = 0,6)
- d) *VA* = Veículo Automotor (até 1 veículo no grupo familiar = 0,8; mais de 1 veículo do grupo familiar = 1)
- e) *P* = Faculdade Paga (outro membro do grupo familiar paga mensalidade escolar na FASEM = 0,8; somente o candidato paga a faculdade = 1)
- f) *CS* = Curso Superior (o candidato tem curso superior completo na FASEM = 0,8; o candidato não tem curso superior completo na FASEM = 0,9)
- g) *GF* = Grupo Familiar (número de membros no grupo familiar, incluindo o candidato)

5.5 Ocorrendo empate, quanto ao índice obtido, terá preferência o aluno com maior idade.

5.6 A Lista Geral dos alunos classificados, com o respectivo *IC* será divulgada na data prevista de **01 de setembro de 2021**, no site: www.fasem.edu.br

5.7 Publicada a Lista Geral de Classificação, os alunos deverão, entre os dias **01 de setembro a 03 de setembro de 2021**, comparecer à TESOURARIA para a assinatura do contrato do programa de apoio.

5.8 O aluno menor de idade deverá estar acompanhado também de seu respectivo responsável legal para assinatura de Contrato e Termo na Tesouraria.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Qualquer informação a respeito desta seleção poderá ser obtida através do Regulamento do Programa, disponível no endereço: <http://fasem.edu.br/cae>, via e-mail através do endereço eletrônico cae@fasem.edu ou ainda pessoalmente junto ao coordenador da CAE.

6.2 Será excluído do processo de seleção o aluno que:

- a) Fizer a qualquer tempo, declaração falsa;
- b) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;
- c) For beneficiário de qualquer outro tipo de auxílio (bolsas) oferecido pela FaSeM.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral da Faculdade Serra da Mesa.

Uruaçu, 03 de agosto de 2021.



Prof. Rodrigo Gabriel Moisés
Diretor Geral



Hélio Merenciano Rodrigues Filho
Coordenação de Apoio ao Estudante

ANEXO I

DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS JUNTO AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

I – CPF, CNH e **Carteira de Identidade** própria e dos demais componentes do grupo familiar e, (no caso de menor de 18 anos, apenas a certidão de nascimento). **OBS: No caso de apresentação de CNH, agregar à documentação as informações necessárias: Certidão de Casamento, Averbação de Divórcio.**

II – Candidatos(as) solteiros(as), caso o pai ou a mãe seja falecido(a) apresentar certidão de óbito;

III – comprovante de endereço (água ou luz) do grupo familiar do mês vigente ou mês anterior à data de entrega;

IV – Comprovante de residência (Escritura do Imóvel) e/ou Contrato de financiamento da residência, quando for o caso;

V – Comprovante de rendimentos do(a) candidato(a) e dos integrantes do seu grupo familiar***;

VI – Apresentar a **certidão negativa de propriedade de veículo automotor** ou consulta pelo CPF de propriedade de veículo automotor **impressa pelo DETRAN** de todos os componentes do grupo familiar;

VII – boleto de pagamento de mensalidade na FASEM de outro membro do grupo familiar do(a) candidato(a), se for o caso;

VIII – declaração de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação na FASEM em nome do(a) candidato(a), **se for o caso**;

IX – **Declaração de imposto de renda ou isenção** (impressa do site da Receita Federal do Brasil) de todos os membros do grupo familiar;

X - Quaisquer outros documentos que o(a) avaliador(a) da FASEM julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

Observação: O(a) avaliador(a) da FASEM poderá desclassificar o(a) candidato(a) no ato da comprovação de documentação, caso exista alguma incompatibilidade com o grau de carência financeira.

ANEXO II

DOCUMENTOS (CÓPIAS AUTENTICADAS) RELACIONADOS AO FIADOR

- I – CPF e carteira de identidade (Fiador e Cônjuge);
- II – Certidão de nascimento ou casamento;
- III – Comprovante de endereço (água, luz ou telefone)
- IV – Certidão de Negativa de Inscrição em Órgãos de Proteção ao Consumidor (SERARA / SPC) (Fiador e Cônjuge);
- V – Comprovante de rendimentos (Fiador e Cônjuge);
- VI – Comprovante de propriedade de imóveis e veículos

*****São considerados comprovantes de rendimentos (para aluno e fiador):**

- I – Se assalariado(a), os três últimos contracheques se for renda fixa, ou os seis últimos contracheques se constar hora extra, prêmio, etc. juntamente com a original da carteira de trabalho atualizada;
- II – Se trabalhadora(a) autônomo(a) ou profissional liberal, guias de recolhimento de INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
- III – se diretor(a) de empresa, comprovante de pró-labore juntamente com o contrato social;
- IV – Se aposentado(a) ou pensionista, comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão retirado no site do INSS;
- V – Se produtor(a) rural, comprovante de venda de produtos rurais juntamente com o **ITR** (declaração do imposto sobre a propriedade territorial rural). Caso a área não seja compatível com a renda, o(a) avaliador(a) da FASEM poderá desclassificar o(a) candidato(a).